



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.171/2020.

DE 23 DE JULHO DE 2.020.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial necessária para alteração de fonte de recursos.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do Comunicado nº 049/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder executivo fica autorizado, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 143.250,00, (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.09 = Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Func. Programática = 20.606.0013.1.075 – Aq.Trator Agrícola/Em.Arnaldo Jardim
Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais
Valor = R\$ 143.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação total das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, visto a necessidade de correção da Fonte de recurso, a saber:

Unidade Orçamentária = 02.02.09 = Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Func. Programática = 20.606.0013.1.075 – Aq.Trator Agrícola/Em.Arnaldo Jardim
Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos = (8) Transferências e Convênios Federais
N.Reduzido = 784
Valor = R\$ 143.250,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete